



MUNICÍPIO DE P ESTADO DO P



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5814/2021

PROTOCOLO Nº 1077/2021

DATA: 7/12/2021

PROJETO DE LEI Nº

mb

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a doação de equipamentos à Organização da Sociedade Civil que especifica, nos termos da Programação nº 411770120180002, do Ministério do Desenvolvimento Social e dá outras providências..

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA- APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação nº 411770120180002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social- MDS/SNAS, para estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais:

- I- Um notebook, processador 6 núcleos, mínimo de memória RAM 8 GB, mínimo 1 TB de HD; Tela Mínima 17"; Sistema Operacional Windows 10 64 BITS. Protocolo: 23450;
- II- Um notebook, processador 6 núcleos, mínimo de memória RAM 8 GB, mínimo 1 TB de HD; Tela Mínima 17"; Sistema Operacional Windows 10 64 BITS. Protocolo: 23451.

Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a doação dos equipamentos descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

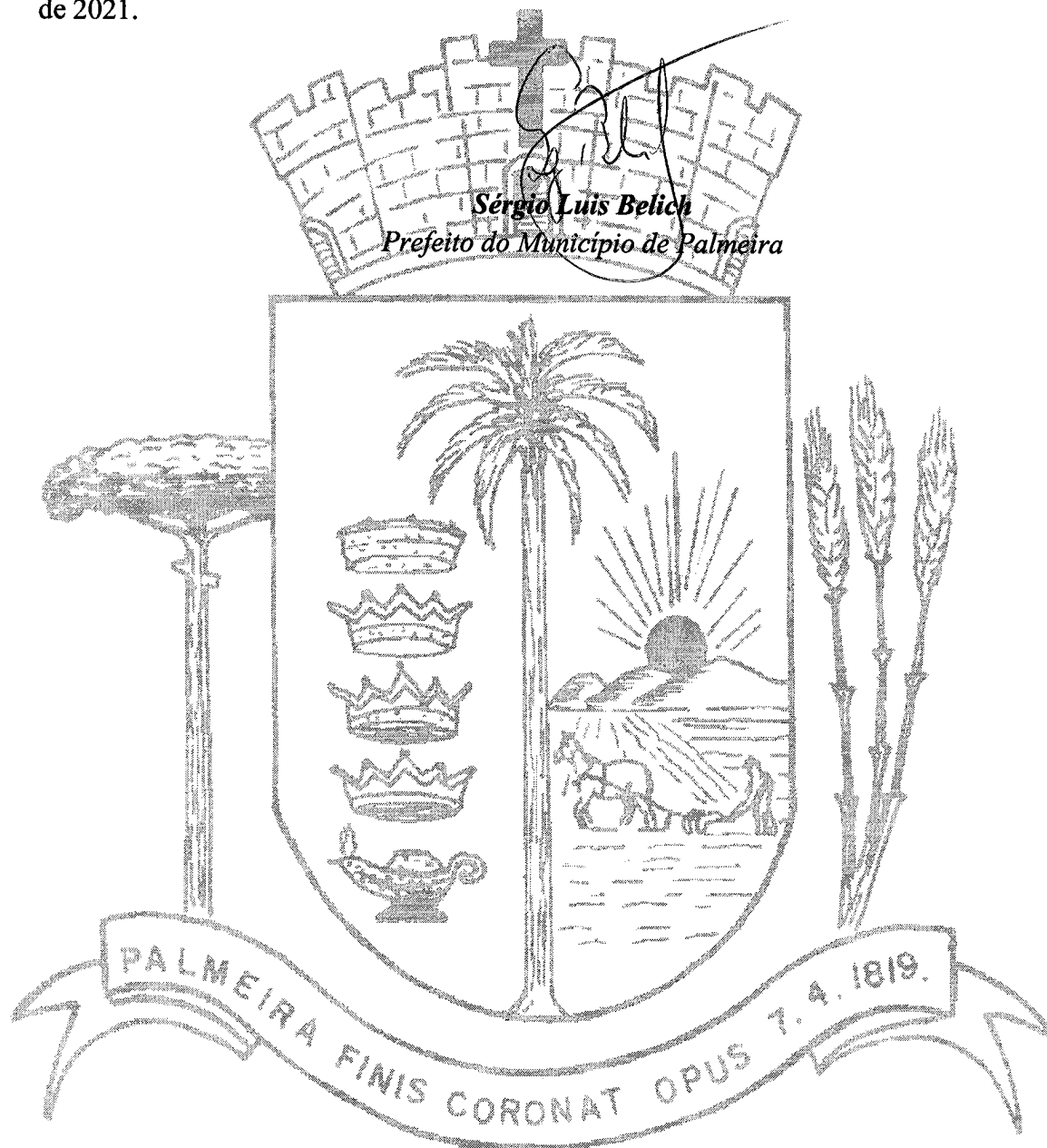


MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização dos objetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA- APAE**, pessoa jurídica de direito privado, visando a doação de equipamentos, adquiridos através da Programação nº 411770120180002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social- MDS/SNAS, para estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais.

A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e a referida Organização para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, com fulcro no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, entende-se que, para o presente caso, é considerado inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade menciona na presente iniciativa.

Assim, é a presente para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 31, II do Comando Legal citado, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e a referida entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da

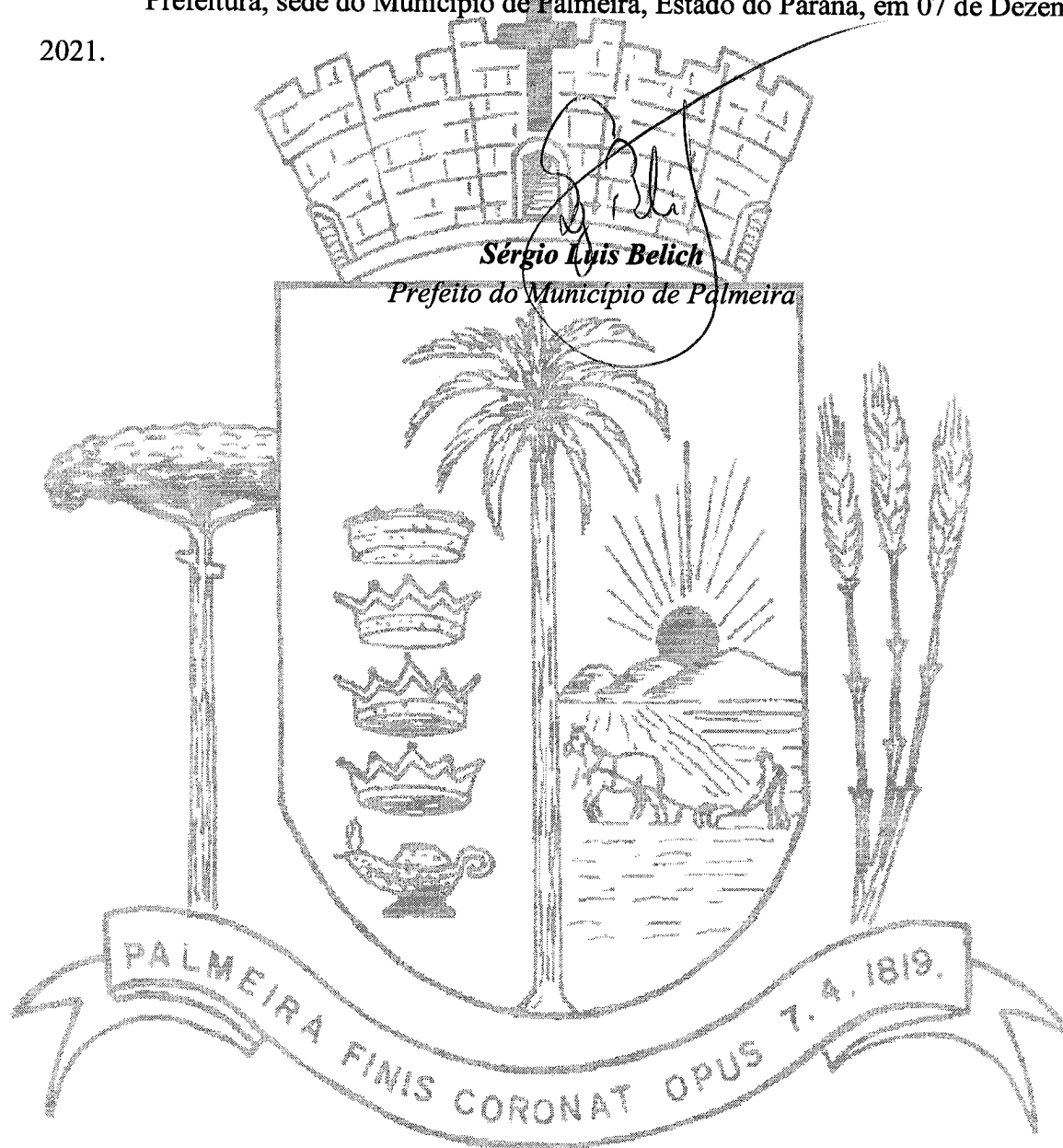


MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclamo a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira
Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais
e Educação de Jovens, Adultos e Idosos Fase I,
na Modalidade de Educação Especial

Rua Bento Luis da Costa, 14 Rocio I
 Tel: 3252 1226 3252 2151
 CNPJ 77.487.601/0001 - 03 CNAS 218.204-82
 E-mail: palmeira@apaep.org.br
 Palmeira Paraná CEP: 84.130-000



Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira		
CNPJ	77.487.601/001-03		
Endereço	Rua Bento Luiz da Costa nº14		
Município	Palmeira	Estado	Paraná
CEP	84.130-000	Telefone	(42) 3252-2151
E-mail	apaedepalmeira@brturbo.com		
Nº da Conta Corrente: 723-9		Nº da Agência 0397	Cód. Do Banco: 104
Representante Legal	Silvio Ademir Schactai Ribeiro		
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF
736.467-9		SSP-PR	061.383.739-87
Endereço	Rua Durval Stelle nº 30		
Telefone	(42)3525-4288	E-mail: ribeirosilvio@bol.com.br	
Título do Projeto	PROJETO OPORTUNIZANDO O DESENVOLVIMENTO		
Responsável Técnico pelo Projeto	Michele de Freitas Kapp		
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF: 905.869.219-15
6.178.882-4		SSP-PR	905.869.219-15
Endereço	Rua Coronel Alípio do Nascimento - 377		
Telefone	(42)99826-2089	E-mail michele.fk@hotmail.com	

2- EIXO TEMÁTICO

- (X) garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- (X) atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
- () atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- () garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- (X) enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- () erradicação do trabalho infantil;
- (X) promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
- () prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- () atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- (X) aprendizagem e qualificação profissional.

3- IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- (x) Aquisição de equipamentos e material permanente.
- () Atividades, serviços ou manutenção.
- () Aquisição de Material de consumo.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Caracteriza-se como objeto deste Projeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo tendas, chuveiros, ferros de passar roupa, forno elétrico, lavadora de roupa, televisão, bebe conforto, carrinho de mão, notebook, e equipamentos estes que virão a colaborar com a manutenção dos atendimentos prestados aos usuários com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, atendidos na APAE de Palmeira. Os recursos contemplados, possibilitarão à Instituição, proporcionar melhora significativa na oferta dos serviços prestados, com vistas ao enfrentamento da Vulnerabilidade Social das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, crianças com atraso no Desenvolvimento Neuro Psicomotor e suas famílias, ao seu desenvolvimento cognitivo e à inclusão social.

5 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A Instituição desenvolve ações nas Áreas de Assistência Social, Saúde e Educação destinados a 200 usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias, em período integral, abarcando atividades de: escola especializada (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), atividades de recreação e lazer, artes, artesanato criativo, musicalização, jogos desportivos, informática, estufa de flores e plantas, panificação, marcenaria, reabilitação, atendimentos terapêuticos (Neurologia, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional), escuta qualitativa, avaliação multiprofissional e apoio e orientação às famílias. Todas as ações possuem objetivos e metas definidos em projetos / planejamento específicos, sendo executados em horários pré-estabelecidos comprovados em relatórios de atividade e/ou técnicos. A aprovação dos objetos deste Projeto virão a garantir a qualidade dos atendimentos prestados em relação à estrutura organizacional, assepsia dos espaços utilizados, adequação e adaptação de materiais.

6 – METAS

As metas do presente projeto atingirão 200 usuários, sendo crianças / adultos com deficiência intelectual e múltipla, crianças com atraso no Desenvolvimento Neuro Psicomotor, atendidas pela APAE de Palmeira, bem como suas famílias, através da aquisição de Materiais Permanentes, incluindo tendas, chuveiros, ferros de passar roupa, forno elétrico, lavadora de roupa, televisão, bebe conforto, carrinho de mão, notebook. Os benefícios das aquisições propostas garantem a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários, e conseqüentemente a possibilidade de inclusão social, o acesso à Políticas Públicas e sobretudo, a garantia de serviços humanizados e adequados na área da Assistência Social, Saúde e Educação.

7- INDICADORES

O projeto atenderá 200 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas Deficiências, crianças com atraso no Desenvolvimento Neuro Psicomotor, atendidas pela Apae de Palmeira. Considerando que 3% da população brasileira é composta por pessoas com deficiência intelectual, podemos afirmar que em Palmeira esta porcentagem representa 960 indivíduos, dos quais 20% são atendidos pela APAE de Palmeira. Esses usuários recebem atendimento especializado de qualidade nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, na expectativa de suprir suas necessidades e de atender as demandas individuais e familiares, no que diz respeito a: apoio, proteção, orientação, promoção e inclusão da pessoa com deficiência.

Os indicadores são instrumentos de verificação da realidade e permitem que os benefícios sejam mensurados de forma simples e confiável.

O Marco Inicial denota uma realidade que necessita de materiais Permanentes para realizar as ações propostas, a Instituição apresentará como Marco Final o desenvolvimento das atividades em espaços devidamente limpos e adequados, com registros organizados e estrutura institucional qualificada.

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Avaliação dos resultados será contínua e processual, levando em consideração:

- A funcionalidade do trabalho administrativo;
 - A higiene dos espaços institucionais;
 - A adequação dos espaços de alimentação, higienização;
 - A manutenção da qualidade em todos os atendimentos prestados;
- A Avaliação das ações fica a cargo da Entidade Executora com observações na qualidade dos serviços e dos atendimentos.

9 – Fases/Etapas

DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR PREVISTO
- Aquisição de Materiais Permanetes	Abril/2019	Abril/2021	R\$ 50.000,00

10 – PLANO DE APLICAÇÃO

10.1 Unidade de medida e quantidade

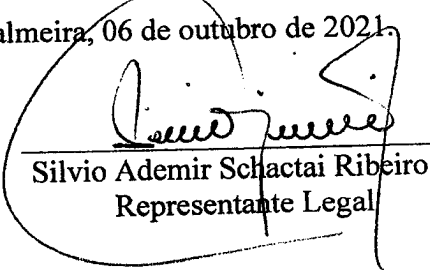
MARCAR "X"	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	200
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

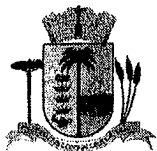
11 – Plano de Aplicação

Rubrica	Tipo de Despesa	Despesa
	MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio vídeo e foto	
4.4.90.52.35	Equipamentos e processamento de dados	
4.4.90.52.38	Maquinas ferramentas e utensílios	
4.4.90.52.34	Equipamentos diversos	
	TOTAL	R\$50.000,00

NATUREZA	QUANT. DE ITENS	PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DESCRIÇÃO DOS ITENS	RECURSO VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
	02	Notbook processador 6 nucleos mínimo de memória ram 8 GB mínimo 1 TB de HD: tela mínimo 17"; sistema operacional Windows 10 64 bits .		
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO				R\$50.000,00


 Michele de Freitas Kapp
 Responsável pela elaboração do Projeto

Palmeira, 06 de outubro de 2021.

 Silvio Ademir Schactai Ribeiro
 Representante Legal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

MEMORANDO 256/2021

Palmeira, 29 de novembro de 2021.

DE: Secretaria de Assistência Social
PARA: Procuradoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público – Termo de Cooperação

Solicitamos por meio deste, que seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para que seja realizado Termo de Cooperação, através de Inexigibilidade, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, a ser celebrado entre o Município de Palmeira e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE referente aos itens especificados abaixo, adquirido através da Programação nº411770120180002, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

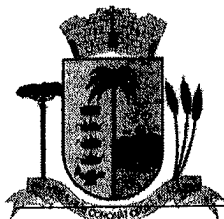
ITEM	PATRIMONIO
NOTEBOOK, PROCESSADOR 6 NÚCLEOS, MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM 8 GB; MÍNIMO 1 TB DE HD; TELA MÍNIMO 17"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS.	23450
NOTEBOOK, PROCESSADOR 6 NÚCLEOS, MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM 8 GB; MÍNIMO 1 TB DE HD; TELA MÍNIMO 17"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS.	23451

Vigência: Duração Indeterminada

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente

Mário Antônio Wieczorek
Secretário de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Assistência Social
Rua XV de Novembro, 425, Centro - Palmeira-PR
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Telefone: 3909-5002

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA --

APAE

PA 16446/2021

A Comissão de Especial de Seleção, nomeada através da Portaria 14.721/2018 e 16.843/2020 informa que, conforme estabelece a Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 10.764/2016, realizou a análise do Proposta de Trabalho e documentação apresentada pela entidade, e os mesmos atendem todas as exigências para a celebração de Termo de Cooperação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Palmeira, 29 de novembro de 2021.

Carla Daiana de Souza Kavalkevski

Membro Comissão

Gracieli Ap. Riffert

Membro Comissão

Irelene Mareli Santos Mayer Seixas

Membro Comissão



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, Processo Administrativo 16445/2021, refere-se ao repasse do equipamento listado abaixo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no " Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..." e no seu "Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público".

Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R\$ 50.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 411770120180002, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços, sendo esse recurso destinado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar.

ITEM	PATRIMONIO
NOTEBOOK, PROCESSADOR 6 NÚCLEOS, MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM 8 GB; MÍNIMO 1 TB DE HD; TELA MÍNIMO 17"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS.	23450
NOTEBOOK, PROCESSADOR 6 NÚCLEOS, MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM 8 GB; MÍNIMO 1 TB DE HD; TELA MÍNIMO 17"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS.	23451

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 29 de novembro de 2021


Mário Antônio Wiczorek
Secretário de Assistência Social